

## LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

**LEI Nº 3339, DE 1º DE MARÇO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DE ANEXOS DO PLANO  
PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO  
2022-2025, E REVOGA A LEI  
MUNICIPAL Nº 3.267, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2021.***

**O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes anexos do Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025:

- I. Detalhamento do PPA Receita 2022-2025
- II. Plano Plurianual 2022-2025;
- III. Detalhamento do PPA Despesa 2022-2025

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 3.267, de 17 de dezembro de 2021.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se!**

Itapemirim-ES, 1º de março de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

